



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

OF. N.º

L E I N.º 42/66

Data:- 08 de agosto de 1.966.-

A Câmara Municipal de Iporã, Estado de Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a -
construir sob concorrência Pública, um prédio
escolar com (2) duas salas de aula, no Patri-
monio "NILZA", no Bairro Leomar, neste Municí-
pio de Iporã.


Artigo - 1º-Fica o chefe do Executivo Municipal, auto-
rizado a construir um prédio escolar, com a área de 96(neventa -
e seis metros quadrados) ou seja: 12x8.-

Artigo - 2º-A referida obra será construída nas datas
de n.ºs. 10 e 11 da quadra n.º 05 da planta daquele patrimonio Nil-
za, já reservada pela companhia Colonizadora "Sinóp", para os de-
vidos fins.

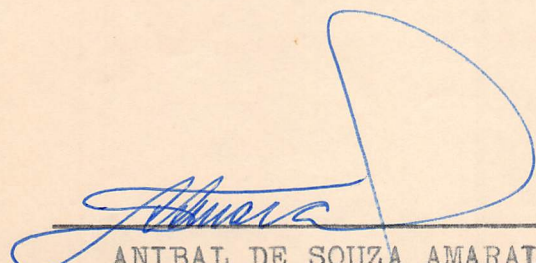
Artigo - 3º-Para fazer face às despesas decorrentes ao
referido serviço, fica aberto um crédito especial de Cr\$.2.000.000-
(Dois milhões de cruzeiros), no exercício vigente.

Artigo - 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 08 de agosto de 1966.


LUIZ BOSSO

- Prefeito Municipal -


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

- Secretário -

L. 2. fls v 93 a 94.